



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'A' and several initials.

COMISSÃO DE REGIMENTO E MANDATOS

Nota Justificativa

do

Projecto de resolução de alteração à Resolução n.º 2/2004 – Processo de interpelação sobre a acção governativa

— Nas auscultações realizadas pela Comissão de Regimento e Mandatos sobre o Regimento da Assembleia Legislativa e Resoluções conexas durante a presente Legislatura, vários Deputados pronunciaram-se sobre a necessidade de rever o procedimento das interpelações orais.

As razões aventadas para a introdução de alterações neste mecanismo de fiscalização do Governo prendem-se com o facto de, não raras vezes, as interpelações de vários Deputados versarem sobre o mesmo assunto e as perguntas colocadas serem, também, iguais ou muito semelhantes. O que leva a que, por vezes, as reuniões se tornem repetitivas e pouco produtivas. Tal porque, sendo as perguntas as mesmas, o Governo repete, necessariamente, as respostas.

Por outro lado, é muito frequente que várias interpelações respeitem à mesma área governamental e, como as interpelações são respondidas pela ordem da sua apresentação na Assembleia Legislativa e não por área governativa, há uma interrupção dos trabalhos sempre que os representantes do Governo saem da sala e se espera que os que vêm responder à interpelação seguinte se instalem, situação que



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

retira fluidez e eficiência às reuniões, para além de se traduzir numa perda de tempo precioso face ao enorme volume de interpelações agendadas em cada reunião.

Para além disto, e como consequência desta situação, por vezes, vários membros do Governo necessitam de estar em simultâneo na Assembleia Legislativa, aguardando longos períodos de tempo para poderem responder à interpelação sob a sua responsabilidade, o que prejudica também a eficiência dos trabalhos do Governo. Pelo que, também para o Governo, será mais proveitoso que as interpelações sobre a mesma área de governação sejam respondidas seguidamente.

Verifica-se ainda que, aquando do acompanhamento das respostas do Governo, no âmbito do pedido de esclarecimentos adicionais, os Deputados não subscritores das interpelações colocam, muitas vezes, questões que não estão relacionadas com as respostas dadas pelo Governo e, não raras vezes, que estão fora do âmbito do assunto em discussão, situação que está em desacordo com as regras de interpelação estipuladas na Resolução que agora nos encontramos a alterar, para além de desvirtuar completamente o mecanismo da interpelação, que se destina à formulação de perguntas e à obtenção de respostas presenciais, e que, embora permitindo a prestação de esclarecimentos adicionais, não é, porém, um debate parlamentar.

Face ao exposto, e no seguimento das sugestões apresentadas pelos Senhores Deputados, a Comissão de Regimento e Mandatos vem propor:

- a obrigatoriedade de as interpelações sobre a mesma área de governação e sobre o mesmo assunto serem agrupadas para efeitos de resposta pelo Governo;
- a obrigatoriedade dos requerimentos de interpelação sobre a mesma área de governação serem respondidos seguidamente;
- a obrigatoriedade dos requerimentos de interpelação sobre o mesmo assunto serem respondidos de uma só vez pelo Governo;

M.
A.
i.
m.
A.
A.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- a redefinição do tempo de intervenção dos Deputados não subscritores das interpelações, aquando do acompanhamento para esclarecimentos adicionais sobre as respostas do Governo.

Assim, e em concreto:

No que se refere ao **agrupamento por área de governação**, o procedimento e os tempos para o uso da palavra mantêm-se inalterados. Os Deputados continuam a ler os seus requerimentos individualmente, e o Governo responde também individualmente a cada Deputado. A única coisa que se altera é que todos os requerimentos referentes a uma determinada Secretaria são obrigatoriamente agrupados para serem tratados seguidamente no Plenário, procedimento que se julga trará uma maior eficiência aos trabalhos da Assembleia Legislativa.

Quanto ao **agrupamento por assunto**, os tempos de intervenção dos Deputados mantêm-se inalterados. O que difere é o procedimento em si mesmo. Ou seja, os requerimentos sobre o mesmo assunto são todos lidos de uma só vez, e o Governo responde também de uma só vez a todos os requerimentos em discussão. Pelo facto de ter de responder em bloco a todos os requerimentos cujo assunto é o mesmo mas as perguntas poderem, eventualmente, diferir, é dado ao Governo um período mais alargado de resposta. Isto é, o Governo dispõe agora de 12 minutos para responder, em vez dos 10 minutos constantes no actual n.º 1 do artigo 9.º. Julga a Comissão que este tempo é adequado, considerando que, por regra, não mais de dois ou três requerimentos versam sobre o mesmo assunto e as perguntas também são, na sua maioria, iguais ou semelhantes.

Já quanto ao tempo para o uso da palavra para **esclarecimentos adicionais por parte dos Deputados não subscritores das interpelações**, a Comissão sugere – face às razões mencionadas – que o tempo de três minutos actualmente previsto seja revisto para um minuto.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'A' and several illegible signatures.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Os restantes tempos mantêm-se inalterados, quer sejam os de intervenção dos Deputados, quer sejam os de resposta do Governo, com excepção do caso do agrupamento por assunto, em que os tempos de resposta do Governo, tal como supra referido, são aumentados.

Entende a Comissão que as alterações agora propostas são susceptíveis de contribuir para uma maior eficácia dos trabalhos da Assembleia Legislativa e para uma gestão mais racional do uso da palavra pelos Deputados.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large 'A' and several smaller initials.